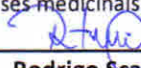


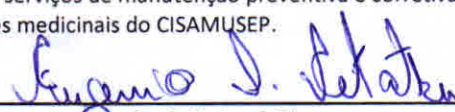
Do: Setor de Patrimonio
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para a rede de gases medicinais do CISAMUSEP.

Data: 31/10/2023


Rodrigo Sealassara da Cruz
 Assistente Administrativo

Da: Compras e Licitações
Para: Diretoria Administrativa
Justificativa: Autorização para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para a rede de gases medicinais do CISAMUSEP.

Data: 08/02/2024

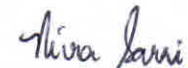

Eugênio José Akatsu
 Assistente Administrativa

Valor Menor: R\$ 4.870,00
 Valor Médio: R\$ 6.388,44

De: Diretoria Administrativa
Para: Diretoria Financeira

Autorização de Providências: Sim Não

Data: 08/02/2024



Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

Da: Diretoria Financeira
Para: Assessoria Jurídica
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento		Fonte de Recursos
01.001.10.302.0003.2003	3.3.90.30 / 3.3.90.39	24.00 / 45.00		1069
Fonte de Recurso 1069	Valor Dotação Orçamentária 670.333,02	Valor Empenhado 67.369,47	Valor Disponível 602.963,55	Empenhado Desdobramento 0,00
Fonte de Recurso 1069	Valor Dotação Orçamentária 41.321.210,98	Valor Empenhado 3.996.423,52	Valor Disponível 37.324.787,46	Empenhado Desdobramento 0,00
Saldo Orçado Disponível	2.000,00 / 7.000,00	Desdobramento por Despesa		0,00 / 0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

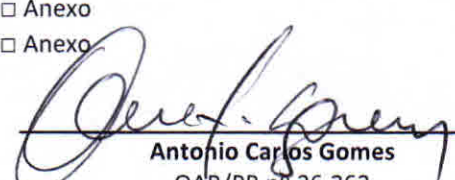
Data: 08/02/2024


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:
 * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):
 * Formalizar parecer Nº do parecer: _____ Anexo
 * Inexigibilidade Nº do parecer: _____ Anexo
 * Licitação – Pregão
 * Contrato – Sim Não


Data: 23/02/2024




Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretário Executivo
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 23/02/2024


Giseli Wardi Paixão
 Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa.	Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno
Data: 23/02/2024	Data: ___/___/___
 Janilson Marcos Donasan Secretário Executivo	 Késia Carolina Braga Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS

Maringá, 09 de outubro de 2023.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a manutenção é indispensável para o bom funcionamento da rede de gases medicinais instalado na Instituição pois é utilizado para atender a demanda nos atendimentos cirúrgicos de facoemulsificação (Catarata), bem como nos exames de Colonoscopia do Ambulatório do CISAMUSEP;

Considerando que os gases medicinais são utilizados nos atendimentos de urgência/emergência aos pacientes que dele necessitam, no exame de Teste Ergométrico onde não pode ser realizado sem os itens obrigatórios para o atendimento de urgência/emergência, sendo o oxigênio parte essencial em situação de emergência, conforme descrito na Diretriz de Apoio ao Suporte Avançado de Vida em Cardiologia.

Considerando que a realização dos serviços na rede de gases medicinais requer mão de obra especializada e qualificada, garantindo assim, o abastecimento de gases medicinais de forma ininterrupta, prestando um atendimento de qualidade à população assistida por este Consórcio Público de Saúde.

Diante do exposto, a manutenção da rede de gases medicinais é primordial para manter os serviços oferecidos aos munícipes dos 30 municípios pertencentes a 15ª Regional de Saúde

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS	SERV
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO	UNID

- a) O serviço deverá ser de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
- b) A manutenção deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- c) Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou a capacidade técnica seja insuficiente;
- d) Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução do serviço sem custo para o CISAMUSEP;
- e) A empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como manter sempre atualizados;
- f) Ao final do serviço, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade do equipamento;
- g) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços EPI - equipamentos de proteção individual necessários;
- h) Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- i) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante executou ou executa serviço compatível ao objeto deste Estudo Técnico. As informações estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- j) Apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;
- k) A empresa deverá comprovar a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa a ser contratada perante o Órgão de Classe Competente. O vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser comprovado

através de cópia autenticada do registro na carteira de trabalho, e/ou do contrato de prestação de serviço e/ou declaração assinada pelo Responsável Legal da empresa a ser contratada. Em caso de substituição do responsável técnico durante a vigência do contrato, deverá apresentar todos os documentos do substituto;

- l) Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;
- m) Os chamados e atendimentos técnicos serão ilimitados e realizados, caso seja necessário, a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação realizada pelo Fiscal do Contrato, em caráter de urgência em até 6 (seis) horas e em demais casos em até 24 horas.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada na necessidade de manutenção da rede:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS.	SERV	1
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	UNID	1

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração. Dessa maneira observou-se que no mercado ofertante dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de gases medicinais, predominam três principais tipos de soluções:

- a) **Solução 1:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.
- b) **Solução 2:** Contratação através de Ordem de Serviço.
- c) **Solução 3:** Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, os pontos positivos e negativos de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção periódica da rede o que auxilia na durabilidade e conservação da mesma. - Diminuição do tempo de paralização no abastecimento dos gases em consequência de problemas na rede. 	<ul style="list-style-type: none"> - Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato. - Cortes no orçamento do Consórcio. - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

Solução 2 – Contratação de empresa através de ordem de serviço

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> - Não há necessidade de formalização de contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> - Maior probabilidade de ocorrer problemas devido à falta de manutenção preventiva; - Necessário realizar um novo processo licitatório sempre que houver necessidade de substituição de peças e acessórios da rede de gases medicinais o que seria economicamente dispendioso. -Risco de ter um dos processos fracassados ou desertos e não executar os serviços. - Aumento no período de inutilidade da rede devido a morosidade no processo de contratação para resolução de problemas.

Solução 3: Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<p>O técnico contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento de seus produtos, serviços, políticas e valores. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio. - Atendimento imediato em caso de paralisação da rede. 	<ul style="list-style-type: none"> - Burocracia na contratação por meio de processo seletivo. - Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento. - Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados e licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido. - Risco de contratar um funcionário que não atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho. - Quando o reparo necessitar de troca de peças será necessário realizar o processo para compra, paralisando o abastecimento dos gases até a finalização do processo.

8 – Estimativa do valor da contratação

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS					
Modalidade	Nº do Processo	Vigência	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Pregão Eletrônico	658/2023	27/06/2024	FUNEAS-Fundação Estadual em Atenção a Saúde do PR	R\$ 5.737,00	Intersul Equipamentos e Serviços hospitalares Ltda-EPP

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em pesquisas de outros órgãos, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção da rede de gases medicinais constante na tabela acima será de R\$ 5.737,00 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais) e de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para aquisição/substituição de peças que fizerem necessários para o bom funcionamento da rede.

Posteriormente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP afim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

Já o valor do item 2 será balizado nos gastos anteriores com as manutenções.

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto definimos como mais adequada a Solução 1 pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Objetiva-se criar condições para o perfeito funcionamento e ininterruptão do sistema de gases medicinais do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense, por intermédio da realização de manutenções preventivas e corretivas conforme normas de segurança, mantendo

assim as atividades realizadas no CISAMUSEP sem interrupções no fornecimento de gás oxigênio, vácuo e ar comprimido, para que dessa forma atenda-se a demanda da população assistida oriunda dos 30 municípios pertencentes à 15ª Regional de Saúde.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

O local onde está instalado a rede de gases medicinais não necessita de manutenção prévia, bem como o abastecimento encontra-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, podendo-se prorrogar por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da referida lei.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Modalidade	Contrato	Empresa	Objeto
Consulta de Preço nº 62/2022	71/2022	OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA	Recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, bem como em cilindro do CISAMUSEP.

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

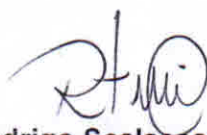
Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo realizar os descartes de resíduos provenientes das manutenções em locais adequados.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, na rede de gases medicinais **é viável e adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

A contratação, nos moldes propostos, assegurará maior confiabilidade aos atendimentos, trazendo maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas por este Consórcio Público de Saúde.

16 – Responsável



Rodrigo Scalassara da Cruz

Assistente Administrativo
Matrícula 249

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 19 de outubro de 2023.

Vimos solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Considerando que a manutenção é indispensável para o bom funcionamento da rede de gases medicinais instalado na Instituição e para assegurar a distribuição regular, eficiente, segura e econômica, para a realização dos procedimentos, bem como para evitar interrupções nos atendimentos;

Considerando que os gases medicinais são utilizados nos atendimentos de urgência/emergência aos pacientes que dele necessitam, no exame de Teste Ergométrico onde não pode ser realizado sem os itens obrigatórios para o atendimento de urgência/emergência, sendo o cilindro de oxigênio parte integrante na composição do carrinho de emergência, conforme descrito na Diretriz de Apoio ao Suporte Avançado de Vida em Cardiologia;

Considerando que a realização dos serviços de manutenção na rede de gases medicinais requer mão de obra especializada e qualificada, garantindo assim, o abastecimento de gases medicinais de forma ininterrupta;

Diante do exposto, a manutenção da rede de gases medicinais é primordial para manter os serviços, bem como zelar pela qualidade dos atendimentos prestados aos municípios dos 30 municípios pertencentes a 15ª Regional de Saúde.

Item	Cód.	Catserv	Descrição	Unid.	Quant.
1	12818	22098	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS	SERV	01
2	12819	426198	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO	UNID	01

1. PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

TÉRREO			
Local	Número de pontos		
	Ar Comp.	Oxigênio	Vácuo
Raio X	1	1	1
Observação 1	4	4	4
Endoscopia 1	1	1	1

Endoscopia 2	1	1	1
Expurgo	1	--	--
Desinfecção	1	--	--

⊕

1º PAVIMENTO			
Local	Número de pontos		
	Ar Comp.	Oxigênio	Vácuo
Observação 2	5	5	--
Observação 3	5	5	--
Aplicação de Med.	4	4	--
Sala de Procedimentos	1	1	--
Sala de Recup. C.C.	3	3	3
Cirurgia 1	2	2	1
Cirurgia 2	2	2	1
Cirurgia 3	2	2	1
Laboratório de Prótese	1	--	--

2. CONDIÇÕES GERAIS

- AT E 2.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos,
- ?
0
- AT E 2.2. A manutenção deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- AT E 2.3. No caso de retirada de qualquer componente/peça para conserto será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos componentes desinstalados;
- AT E 2.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- AT E 2.5. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

- 2.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.7. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação da rede, sem ônus ao CISAMUSEP;
- 2.8. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade da rede de gases medicinais;
- 2.9. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.10. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

3. SERVIÇOS

3.1. Manutenção Preventiva

- 3.1.1. A manutenção na rede de gases medicinais consiste, no mínimo, os seguintes serviços:
- a) Realizar uma verificação das condições gerais da rede de gases medicinais;
 - b) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão nos painéis e estruturas;
 - c) Verificar a integridade de todas as válvulas de segurança e realizar testes operacionais;
 - d) verificar todas as conexões e realizar ajustes necessários e reaperto;
 - e) realizar a leitura e registro de todas as grandezas (tensão, corrente, manômetros, vacuômetros);
 - f) realizar a verificação dos quadros elétricos (contatores, disjuntores, relês, fiação) reparando se necessário;
 - g) realizar os testes diversos e necessários para garantir o bom funcionamento da rede;
 - h) verificar se não há obstrução nas centrais;
 - i) realizar a verificação de funcionamento das demais peças;
 - j) realizar as conferências de funcionamento, as aferições e limpezas em geral;
 - k) Demais serviços que se fizerem necessários.

3.2. Manutenção Corretiva

- 3.2.1. A manutenção corretiva é aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados na rede de gases medicinais, restabelecendo às condições de

pleno funcionamento, mediante regulagens, ajuste mecânicos, substituição de peças, componentes ou acessórios que se apresentam danificados, incluindo correção de problemas que vierem a ocorrer em virtude de rompimento, vazamentos e outros;

AI 3.2.2. Os chamados e atendimentos técnicos serão ilimitados, realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação realizada pelo Fiscal do Contrato, obedecendo as seguintes regras:

- AI* a) No caso da rede de gases apresentar vazamentos, o prazo máximo de atendimento será de até 06 (seis) horas, contadas a partir do chamado técnico via telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagem;
- AI* b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado técnico via e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem;

AI 3.3. Relatório

AI 3.3.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e localização;
- c) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições da rede de gases medicinais;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento da rede, se for o caso;
- g) Período de garantia dos serviços executados;
- h) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

AI 4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Quando necessária à sua substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

- 4.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 4.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 4.4. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse, a empresa a ser contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
- 4.6. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

4.7. Orçamento

- 4.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;
- 4.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;
- 4.7.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas será incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 4.7.4. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:
- a) Identificação do CISAMUSEP;
 - b) Especificação completa das peças a serem substituídas;
 - c) Preço unitário e global das peças;
 - d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;
- 4.7.5. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 4.7.6. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
- 4.7.7. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

AF 4.7.8. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça a ser substituída
AE será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser contratada.

5. VISTORIA

AE AI 5.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

AE AI 5.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita;

AE AI 5.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam execução do serviço;

AE AI 5.2. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à Empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

AE AI 5.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

AE AI 5.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AE 6.1. Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços conforme este Termo de Referência;

6.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

AE 6.2. Apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser contratada no Órgão de Classe Competente;

AE 6.3. A empresa deverá comprovar a existência de Profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa a ser contratada perante o Órgão de Classe Competente;

AE 6.3.1. O vínculo do profissional com a empresa a ser contratada deverá ser comprovado através de cópia autenticada do registro profissional na carteira de trabalho ou

contrato de prestação de serviços ou declaração de vínculo firmada por representante legal da empresa;

- ⊆ 6.3.2. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao fiscal do contrato e comprovar legalmente conforme item 6.3 e subitem 6.3.1.
- ⊆ 6.4. A empresa a ser contratada deverá apresentar, Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou o local onde será executado os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta:
 - ⊆ 6.4.1. Na opção da não realização da vistoria, a empresa a ser contratada deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- ⊆ AI 7.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- ⊆ AI 7.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;
- ⊆ AI 7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- ⊆ AF 7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI necessários e de acordo com a legislação vigente e a natureza da tarefa;
- ⊆ AI 7.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que, os serviços avançados mantenham a rede em condições de perfeito funcionamento;
- ⊆ AI 7.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- ⊆ AI 7.7. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
 - ⊆ AI 7.7.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

AI 7.7.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;

AI 7.8. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

AI 7.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados para uma comunicação eficiente.

8. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

AI 8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: fornecer plantas, memorial descritivo entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;

AI 8.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;

AI 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;

AI 8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados, nos aspectos quantitativos e qualitativos, com registro das falhas detectadas e comunicando a empresa a ser contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta, para garantir não só a execução contratual como o bom desempenho dos serviços;

AI 8.5. Acompanhar a execução dos serviços.

AI 8.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

AI 9. GARANTIA

9.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AI 10.1. O pagamento será efetuado após a realização do serviço e entrega do relatório, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

- AI E
E
- 10.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- AI E
E
- 10.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o valor do serviço prestado, a quantidade, valores unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho, ~~se for o caso~~;
- AI E
E
- 10.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- AI E
E
- 10.5. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção da rede de gases medicinais será de R\$ 5.737,00 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais) de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do aparelho.
- 11.2. Posteriormente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP afim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- der causa à inexecução parcial do objeto;
 - der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do objeto;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

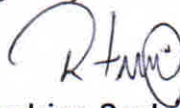
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

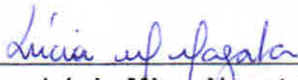
- 13.1 A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 13.2 Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 13.3 Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMSUEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.



Rodrigo Scalassara da Cruz
Assistente Administrativo

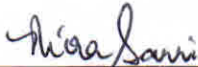
Ciente,



Lúcia Miwa Nagata
Gerente patrimônio

Autorizado em: 31/10/2023

recebido em: 31/10/23



Nivea Cristina de Paula Sam
Assinatura e Carimbo
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP



Assinatura

Fiscal do Contrato: Rodrigo da Cruz



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
08/02/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 15 / 2024 Data: 08/02/2024

Item: 12818 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS		Unid.:SERV	Qtde.: 1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
7631 - ITS SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALES LTDA		2.870,0000	2.870,00 Menor Cotação
7633 - SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA		4.558,3300	4.558,33
7632 - INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA		5.737,0000	5.737,00
		Valor médio:	4388.4400 4388.44
		Valor mediana:	4.558,33 4.558,33

Item: 12819 - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO		Unid.:UNID	Qtde.: 1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
7632 - INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA		2.000,0000	2.000,00
7631 - ITS SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALES LTDA		2.000,0000	2.000,00 Menor Cotação
7633 - SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA		2.000,0000	2.000,00
		Valor médio:	2000.0000 2000.00
		Valor mediana:	2.000,00 2.000,00

Total Menor Cotação: 4.870,00
Total Médio Cotação: 6.388,44
Total Mediana Cotação: 6.558,33

CND	
Art. 195§3º da Const. Fed./Lei Fed. 8.666/93	
Especificação	Data Vencimento
INSS:	___/___/___
FGTS:	___/___/___
Eugênio José Akatsu Assistente Administrativo RG: 104937489	

Responsável pelo Levantamento de Preço
 Eugênio José Akatsu RG: 104937489

Solicitante
 Assinatura e Carimbo Rodrigo Scalassara da Cruz Matrícula: 249

Diretoria Financeira
 Flávia Galbardi Soares RG: 7.317.670-0 SSP-PR

Diretora Administrativa
 Nívea Cristina de Paiva Sarri RG: 9.161.486-3 SSP-PR

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.958 de 11 de março de 2014. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.038.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 4º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG nº 4.113.096-5 e CPF/ME nº 504.725.159-88, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 4.283.953-4/PR, e inscrito no CPF sob o nº 597.035.369-34.

CONTRATADORA: ITS SERVIÇOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 38.318.91001-47, com sede no/na Rua Calceirão Filho, nº 371, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CEP: 90.660-110, neste ato representado por **MAGDA DOS SANTOS ROVERE**, inscrita no CPF sob o nº 583.497.150-49, portador da carteira de identidade nº 1036485876, residente e domiciliado no/na Rua Avenida São Sebastião, nº 387, Nonoia, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CEP: 90.930-420, e-mail: inter@itsults.com.br e telefone: (51) 3026-5840 (51) 89014-3882.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA OS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO FINS DE LINHA, REGIÃO HOSPITALAR E REDE DE VÁCUO, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral - HRL, conforme descrito no Termo de Referência.

CLAUSULA 1.2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do(a) Pregão Eletrônico Nº 287/2023, objeto do processo administrativo nº 20.480.082-0, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11555, de 18/12/2023.

2.2 Os serviços deverão ser executados em etapa PARCELADA, conforme descrito no Termo de Referência.

CLAUSULA 3ª – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 81.480,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

3.3 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLAUSULA 4ª – DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apuramento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.508/2007.

4.3 Nos reajustes sucessivos ao primeiro, o interesse mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos acréscimos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLAUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, sendo indicado como Gestor do Contrato **SILVIA DE CÁSSIA CABRAL – Diretora Administrativa/HRL – CPF 038.823.389-42** e como Fiscal do Contrato **RONALDO PEREIRA MONTEIRO – Coordenador Infraestrutura/Engenharia Clínica/HRL – CPF 004.860.218-41**, podendo haver substituição posterior.

5.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria de Contratante.

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Aurélio Souza Pereira** em 02/01/2024 10:55, **Marcelo Augusto Machado** em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luis Millaite Mira** (XXX.512.999-03) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAS/DAGC, Assinatura Simples realizada por: **Heide Pretzke Margarita Ricardo Lucanga** (XXX.512.999-03) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAS/DAGC, inserido no protocolo 20.480.082-0 por: **Diego Angel Valverde Mira** em: 02/01/2024 10:24.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Aurélio Souza Pereira** em 02/01/2024 10:55, **Marcelo Augusto Machado** em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luis Millaite Mira** (XXX.512.999-03) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAS/DAGC, Assinatura Simples realizada por: **Heide Pretzke Margarita Ricardo Lucanga** (XXX.512.999-03) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAS/DAGC, inserido no protocolo 20.480.082-0 por: **Diego Angel Valverde Mira** em: 02/01/2024 10:24.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(0,100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às relações na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal do Brasil e, por tal razão, não efetuará a retenção de CSSL, COFINS e PIS/PIS-SEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

9.6 A FUNEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletins bancários.

9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.

9.8 As atas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.038.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.020-110.

CLAUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obrigou-se explicitamente a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato.

10.2.1.1 Além daqueles inerentes ao contrato, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17, art. 2º do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratado autorizado a descartar da garantia, caso exigida nos autos do processo, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.4 Realizar entregas habilitadas e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.7 Instalar os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8 Retirar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedoras do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.508/2007;

10.2.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, intelectual ou de privacidade, a cessação dos direitos incurrirá o fornecimento de todas as cópias, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, execução em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.15 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem a devida autorização expressa do Contratante;

10.3 O Contratado obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2 cumprir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos autos do processo de licitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Aurélio Souza Pereira** em 02/01/2024 10:55, **Marcelo Augusto Machado** em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luis Millaite Mira** (XXX.512.999-03) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAS/DAGC, Assinatura Simples realizada por: **Heide Pretzke Margarita Ricardo Lucanga** (XXX.512.999-03) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAS/DAGC, inserido no protocolo 20.480.082-0 por: **Diego Angel Valverde Mira** em: 02/01/2024 10:24.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Aurélio Souza Pereira** em 02/01/2024 10:55, **Marcelo Augusto Machado** em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luis Millaite Mira** (XXX.512.999-03) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAS/DAGC, Assinatura Simples realizada por: **Heide Pretzke Margarita Ricardo Lucanga** (XXX.512.999-03) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAS/DAGC, inserido no protocolo 20.480.082-0 por: **Diego Angel Valverde Mira** em: 02/01/2024 10:24.

Protocolo nº 20.480.082-0 Pregão Eletrônico nº 29/2023 (página 8 de 9)

Protocolo nº 20.480.082-0 Pregão Eletrônico nº 29/2023 (página 8 de 9)

11) não manusear a proposta;
12) falhar ou fraudar na execução do contrato;
13) comportar-se de modo ilícito, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
14) cometer fraude fiscal.
12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".
12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituírem a pessoa jurídica, as quais permanecerem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou da outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.669/1993.
12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedoras do Estado do Paraná (CFFR).
12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15 DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 Integram este contrato, para todos os fins, os seus anexos.
15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.669/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão propostas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente FUNEA S
CONTRATANTE

Assinado Digitalmente
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo FUNEA S
CONTRATANTE

MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049
Assinado de forma digital por MAGDA DOS SANTOS ROVERE:58349715049
Dados: 2023.12.20 15:08:08 -03'00'
Representado por:
MAGDA DOS SANTOS ROVERE
ITS SERVIÇOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHA 01
NOME: Neide Lucanga
RG: MG-10.143.741
Assinado Digitalmente

TESTEMUNHA 02
NOME: André Luis Mikilka Mira
RG: 7.927.437-2
Assinado Digitalmente

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação.
13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e o direito de ampla defesa e o contraditório.
13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
13.5 Cabe rescisão contratual unilateral pelo contratante, considerando motivos para rescisão imediata, quando o contratado tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, inibição ao ódio, e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então, o contrato administrativo será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso exigir.
CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
14.4 Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação.
13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e o direito de ampla defesa e o contraditório.
13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
13.5 Cabe rescisão contratual unilateral pelo contratante, considerando motivos para rescisão imediata, quando o contratado tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, inibição ao ódio, e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então, o contrato administrativo será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso exigir.
CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
14.4 Não será permitida subcontratação do objeto.

Rua do Rosário, 144 - 4ª andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funegas.pr.gov.br

Rua do Rosário, 144 - 4ª andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funegas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Mikilka Mira (XXX.419.999-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEA S/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEA S/DAGC, inserido ao protocolo 20.480.082-0 por: Diego Angeli Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Mikilka Mira (XXX.419.999-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEA S/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEA S/DAGC, inserido ao protocolo 20.480.082-0 por: Diego Angeli Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Protocolo nº 20.480.082-0 Pregão Eletrônico nº 29/2023 (página 8 de 9)

Protocolo nº 20.480.082-0 Pregão Eletrônico nº 29/2023 (página 8 de 9)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada e qualificada para os serviços, manutenção preventiva e corretiva, na rede de gases medicinais, incluindo fins de linha, régua hospitalar e rede de vácuo do Hospital Regional do Litoral, conforme especificações que se seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA		VALOR	VALOR TOTAL
		QTD. DE EQUIPAMENTOS	QTD. DE SERVIÇOS PREVENTIVOS		
Item 1	Contratação de empresa especializada e qualificada para os serviços, manutenção preventiva, corretiva, na rede de gases medicinais, incluindo fins de linha, régua hospitalar e rede de vácuo, do Hospital Regional do Litoral, atendendo as necessidades da norma NBR12188 e RDC009 ANVISA, pelo período de 12 (doze) meses, periodicidade trimestral, a manutenção conforme a necessidade do Hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRCCT segundo os procedimentos dos manuais técnicos e NBR, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral por um período de 12 (doze) meses.	01	04	R\$ 2.870,00	R\$ 11.480,00
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO (MÃO DE OBRA)					R\$ 11.480,00
Item 2	NÃO É OBJETO DE DISPUTA - Valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ou acessórios de manutenção (este valor não deve ser alterado).				R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE (MÃO DE OBRA + RESSARCIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS)					R\$ 107.480,00

Obs. 1: O valor do futuro contrato (VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE) será a soma dos valores propostos para os serviços de manutenção somados ao "valor anual provisionado para ressarcimento de peças e/ou acessórios de manutenção".
Obs. 2: Todos os custos exceto o do fornecimento/reposição de peças e acessórios serão considerados incluídos no valor unitário da prestação de serviço de manutenção.
Obs. 3: A coluna "QTD. DE SERVIÇOS (quantidade de serviços)" se refere ao número total de prestações de serviços PREVENTIVOS a serem realizadas para o respectivo item. Sendo 01 (uma) quantidade = a prestação de serviço de manutenção (preventiva) em 01 (um) equipamento. A especificação de cada equipamento existente, segue no item 1.2 deste termo de referência.
Obs. 4: Não há limites para chamados de manutenções CORRETIVAS. Sendo que estes deverão seguir o exposto nas especificações técnicas deste termo de referência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.2.1 Prestação dos serviços de manutenções preventivas e corretivas, contemplando a reposição/fornecimento de peças e/ou acessórios, quando necessário, conforme as quantidades descritas para cada lote acima, na rede de gases medicinais, incluindo fins de linha, régua hospitalar e rede de vácuo, do Hospital Regional do Litoral em Paranaguá, pelo período de 12 meses.
1.2.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados no CREA-PR e ou CFT.
1.2.3 A Contratada deverá efetuar a emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) juntamente ao consórcio competente, referente a prestação dos serviços de manutenção do presente objeto e entregar ao fiscal da Contratante;
1.2.4 Rede gases Medicinalis LOTE 1:

LOTEs/Peças	QTD	NZO	AR.COMPR.	VÁCUO	TOTAL
ENFERMARIAS PORTO I	18	-	18	18	54
ENFERMARIAS PORTO II	12	-	12	12	36
ENFERMARIAS - PORTO III	07	-	07	07	21
ENFERMARIAS PORTUÁRIAS	11	-	11	11	33
NACIONALIDADE	15	-	15	15	45
UTIS - ADULTO	41	-	41	41	123
CC - UTI NEON	18	-	18	18	54
CC - RPPM	17	5	19	17	56
PR - EMERGÊNCIA/OBSERVAÇÃO	12	-	12	12	36
PR - OUTRAS SALAS	25	-	25	25	75
EXAMES - TOMOGRAFIA/AX	05	-	05	05	15

Peças com validade de seção 1ª andar	5	2	5	5	17
Peças com validade de seção 2ª andar	6	-	6	6	18
Peças com validade de seção 3ª andar	3	-	3	3	9
Peças com validade de seção 1ª 2ª	2	-	2	2	6
Total	200	7	200	200	607

1.3 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos são para atender o HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL - HRL, localizado na Rua dos Expedicionários 269 - Extradinha, CEP: 83206-450 Paranaguá - PR.
1.3.1 - ESPECIFICAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS:
1.3.1.1 - Deverá ser realizado serviço de gestão de equipamentos, sendo que este se trata de informações técnicas e relatórios necessários para auxiliar a CONTRATANTE na tomada de decisões. Estando compreendido neste: histórico do equipamento, estatísticas de manutenção, lista de peças de reposição (spare parts), pareceres técnicos, avaliações de obsolescência.
1.3.1.2 - Deverá realizar, de forma contínua, os seguintes serviços de gestão de equipamentos:
a) Elaborar histórico dos equipamentos o qual a responsabilidade da CONTRATADA manter este sempre atualizado.
b) Elaborar estatísticas de manutenção, que deverão ser apresentadas com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).
c) Acompanhar e orientar a rotina de utilização dos equipamentos, sugerir rotinas para aumentar sua vida útil, apontar para a confiabilidade de seu desempenho e minimizar os danos aos equipamentos decorrentes de defeito ou mau uso. As orientações deverão ser feitas por escrito.
1.3.1.3 - Deverá ser realizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou informar quando necessário:
a) Emitir pareceres técnicos relacionados a eventos adversos ocorridos nos equipamentos.
1.3.1.4 - Deverá efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos e peças, e sugerir novos a serem substituídos. Essa avaliação deve ser devidamente justificada, por meio de prova documental, a inviabilidade do uso daquele equipamento ou peças.
c) Elaborar relatórios técnicos o qual se refere a avaliação dos equipamentos, além das condições ambientais para os equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação, etc). Estes deverão estar devidamente assinados por profissional técnico responsável pela empresa, descrevendo o problema encontrado, e a solução a ser adotada. Caso solicitado pela CONTRATANTE, medições deverão ser feitas, para comprovar o que está no laudo, que caso estes não sejam realizadas consideram-se o laudo sem efeito. Os equipamentos para medição deverão estar devidamente calibrados e o laudo entregue com este. Os laudos poderão passar por averiguação, a casos se comprovarem imprecisas, o profissional e a CONTRATADA poderão ser responsabilizados.
d) Elaborar lista de peças/acessórios ordinários de reposição a serem adquiridos pela CONTRATANTE, com base e demonstrada por índices de falha das referidas peças. Estes poderão ou não ser aceitos pela CONTRATANTE, a qual poderá solicitar alteração nos métodos usados para estimativa. A lista deverá conter as quantidades sugeridas e descrição técnica e comercial.
e) Lista de peças de reposição de manutenção corretiva e respectivo orçamento.
f) Emitir relatório de inspeção, operação e manutenção conforme preconizado na NR 13.
1.3.2 - Deverá ser realizado sob sugestão e concordância entre CONTRATANTE e da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:
a) Elaborar treinamentos operacionais para os usuários (servidores) operadores dos equipamentos, lendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, limpeza e desinfecção, solução de problemas, etc.
1.3.2.6 - O histórico de equipamentos deverá conter:
a) Modelo e marca e potência dos equipamentos;
b) Data e Local;
c) Identificação da empresa;
d) data e descrição das manutenções corretivas e preventivas;
e) serviços realizados;
f) componentes e acessórios substituídos;
g) treinamentos oferecidos e orientações técnicas aos usuários;
h) orçamentos emitidos.
1.3.3 - ESPECIFICAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
1.3.3.1 - GENERALIDADES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
1.3.3.1.1 - Definições:
a) Manutenção corretiva: serviço de reparo do equipamento após defeito ou falha;
b) Manutenção preventiva: serviço periódico para reduzir falhas, melhorar desempenho e substituição de peças com vida útil variada;
c) Defeito: Funcionamento parcial ou fora dos padrões esperados (inclui-se também equipamento que não aprovado em qualquer teste de funcionamento e funcionalidades, realizados por servidores da CONTRATANTE ou empresa contratada para tal finalidade).
d) Falha: Paralisação total no funcionamento do equipamento;
e) Responsável na unidade: fiscal ou servidor por ele formalmente indicado;
f) Relatório de manutenção: descrição formal dos serviços realizados em visita técnica;

Rua do Rosário, 144 - 4ª andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funegas.pr.gov.br

Rua do Rosário, 144 - 4ª andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funegas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Mikilka Mira (XXX.419.999-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEA S/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEA S/DAGC, inserido ao protocolo 20.480.082-0 por: Diego Angeli Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Mikilka Mira (XXX.419.999-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEA S/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEA S/DAGC, inserido ao protocolo 20.480.082-0 por: Diego Angeli Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.



1.3.3.1.2 – Relativo ao serviço de manutenções preventiva e/ou corretiva dos equipamentos relacionados deve ser CONTRATADA:
a) Fornecer toda a mão de obra (observar obrigações da CONTRATADA item 8.1 do termo de referência), inclusive em chamadas de emergência, e troca de peças, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

A – Assim que o equipamento apresentar qualquer falha e/ou defeito, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, preferencialmente por e-mail e/ou mensagem eletrônica. Caso o defeito seja constatado durante manutenção preventiva a CONTRATADA, deverá responsabilizar-se pela abertura do chamado (caso necessário), assim como anotação no relatório de manutenção preventiva.

1.3.3.1.3 – Para visita técnica para qualquer serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, deve-se:
a) Informar ao responsável na unidade sobre data e hora aproximada da visita, com antecedência, por meio e-mail, sendo que o responsável da unidade poderá solicitar para alterar a data, que esta deve ser escolhida em comum acordo entre as partes;

1.3.3.3 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA REDE DE GASES MEDICINAIS

Table with 2 columns: Descrição dos serviços and Periodicidade. Rows include: verificar as válvulas nos veículos, consertar e posicionar a utilização e corrigir, se necessário; verificar a contigência, se necessário, vazamento nos pontos de consumo da rede de gases; substituir válvulas, quando necessário, dos fluxímetros, válvulas estabilizadoras de pontos e vacuômetros; verificar a necessidade de substituição dos fluxímetros de colônia; fazer funcionamento das válvulas de segurança; testar o funcionamento dos reguladores, pontos de utilização, manômetros, vacuômetros e válvulas; fazer o funcionamento dos presentatos e painéis de alarme; testar e repor, se necessário, adesivos de identificação e instruções de uso e manuseio; testar as condições gerais das redes de gases (pressão, estado de conservação, fixação, etc.)

1.3.3.1.4 – O relatório de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá conter:
a) Identificação do equipamento (modelo, marca e patrimônio);
b) Data;
c) Descrição dos problemas encontrados (se houver);
d) Descrição dos serviços/procedimentos realizados;

1.3.3.3.1 – Relativo ao serviço de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá:

1.3.3.1.5 – Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser realizados:
a) Preferencialmente nas dependências da unidade onde o equipamento estiver instalado;
b) Caso não seja possível a realização do serviço de manutenção "in loco" a CONTRATADA deverá encaminhar documento solicitando à CONTRATANTE autorização para remoção do equipamento e/ou peça para local adequado para que sejam realizados os serviços, acompanhado de justificativa técnica. Sendo que as despesas da remoção e realocação do equipamento são de responsabilidade da CONTRATADA. A contratada deverá executar os serviços de manutenção acima previsto em no máximo 15 dias;

- a) Executar todos e quaisquer serviços periódicos necessários de vistoria, inspeção, testes e troca de peças, para diminuir falhas, ampliar a vida útil e melhorar desempenho, sendo que estes deverão manter as suas condições originais e adequadas de funcionamento do equipamento;
b) Realizar visitas técnicas periódicas na unidade para realizar manutenção preventiva, sem a necessidade de a CONTRATANTE realizar nenhum tipo de chamado;
c) No início do contrato e sempre que necessário deverá ser realizada uma avaliação técnica e com autorização da direção da unidade, para realização de um planejamento de manutenções preventivas dos equipamentos listados em contrato;
d) Fornecer e fixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva;
e) Realizar as visitas técnicas de segunda a sexta-feira em dia e horário comercial, salvo por autorização e/ou solicitação da CONTRATANTE, em casos excepcionais devidamente justificados;
f) Realizar troca de peças com vida útil vencida;
g) Realizar visitas técnicas na periodicidade constante da planilha lista dos equipamentos;
h) Seguir todas e quaisquer manutenções preventivas indicadas pelo fabricante do equipamento ou normas, respeitadas a periodicidade mínima trimestral;
i) Realizar qualquer outra troca de peças que apresentem vida útil vencida e seja justificada, técnica e economicamente viável a troca periódica antes de sua falha. Por solicitação da CONTRATANTE para a CONTRATADA, podendo a contratada sugerir este caso julgue conveniente.

1.3.3.1.6 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total de no mínimo 03 (três) meses para toda e qualquer peça ou acesso aplicado a partir de qualquer serviço especializado, aplicado para a execução de manutenção objeto deste Termo de Referência, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de serviço especializado;

1.3.3.2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:
1.3.3.2.1 – Relativo ao serviço de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá:
a) Executar todos os serviços necessários para diagnóstico e reparo do equipamento, sendo que este deverá voltar as suas condições adequadas e originais de funcionamento, após defeito ou falha;
b) Proceder mediante chamada ou quando for observado defeito durante a manutenção preventiva e não poder ser realizado o reparo no item;
c) Número de chamadas preferencialmente no formato numérico. A numeração deverá ser sequencial na ordem que ocorrerem as chamadas, com a numeração sendo zerada ao início de cada ano. A numeração e a descrição deverão ser informadas à CONTRATANTE, por escrito, assim que seja solicitada a chamada;
d) A contratada deverá manter sob reserva para atender eventuais chamadas, técnicos emergências, e demais que se fizerem necessários, fora do horário de prestação de serviço;
e) A contratada deverá disponibilizar um número fixo de celular para acionamento do sobrevoio pela contratante. A contratada deverá atender o estabelecido pela NR-13 – CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO.

1.3.3.2.2 – O procedimento para manutenção corretiva deverá ser na ordem descrita a seguir:

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110 Tel: (41) 3798-5373 | www.funneas.pr.gov.br

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110 Tel: (41) 3798-5373 | www.funneas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcelo Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Millitta Mira (XXX.419.899-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAES/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Heloísa Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.899-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAES/DAGC, Inscrito ao protocolo 20.480.082-6 por: Diego Angelo Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcelo Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Millitta Mira (XXX.419.899-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAES/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Heloísa Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.899-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAES/DAGC, Inscrito ao protocolo 20.480.082-6 por: Diego Angelo Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.



1.3.3.3.2 – A cada manutenção preventiva executar minimamente os seguintes serviços:
I - Verificação de todas as conexões;
II - Lubrificação e registro de todas as conexões (tensão, corrente);
III - Ajustes;
IV - Conferências de funcionamentos;
V - Regulagens;
VI - Aferições;
VII - Limpezas;
VIII - Lubrificações e limpeza de acordo com as normas técnicas, manuais específicos e em conformidade com o fabricante do equipamento;
IX - Reparo de conexões;
X - Verificação de funcionamento das demais peças;
XI - Testes diversos e necessários para garantir o bom funcionamento dos equipamentos conforme manual técnico;
XII - Realizar testes de vaso compressão conforme NR13 (teste Hidrostático), em toda a rede.

O. As peças substituídas deverão possuir garantia de no mínimo 90 dias.
1.3.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:
1.3.6.1 Toda prestação de serviço será realizada no Hospital Regional do Litoral, salvo nas condições em que seja necessário seu deslocamento, o qual só poderá ocorrer após a prévia e expressa autorização da Contratante;
1.3.6.2 A manutenção preventiva nos equipamentos da central de ar comprimido, deverá ocorrer de forma parcelada com periodicidade trimestral;
1.3.6.3 Todo serviço será objeto de execução imediata após a Emissão da nota de empenho, devendo a Contratada iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da nota de empenho, devendo a Contratada iniciar a execução de ferramentas especiais, a Contratada terá prazo de 24 horas para providenciar as ferramentas e iniciar a execução de um planejamento de manutenções preventivas dos equipamentos listados em contrato;
1.3.6.4 O servidor responsável pelo recebimento do serviço:
AVC, Setor de Infraestrutura,
Fone: 41-34207411 / e-mail: hri.infraestrutura@pr.gov.br,
Contato: Ronaldo Pereira Monteiro.

1.3.4 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS / FORNECIMENTO DE PEÇAS:
1.3.4.1 – O custo da eventual prestação dos serviços de fornecimento e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação. O valor das peças será feito pela CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Trata-se de Processo Administrativo nº 20.480.082-6 para a contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e /ou/ouros itens em REDE DE GASES MEDICINAIS, para atendimento das demandas do Hospital Regional do Litoral.

- I - A CONTRATADA apresentará orçamento detalhado das peças e serem trocadas, que caso haja apenas fornecedor único (Tabela de Fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto com o orçamento;
A. A CONTRATANTE providenciará outros 2 orçamentos, dispensado em caso de fornecedor único devidamente justificado a assinatura por servidor que realizou a pesquisa, assim como nome das empresas que foi realizada a pesquisa;
B. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelas peças com base nos 3 orçamentos realizados (dos obtidos pela CONTRATANTE e um obtido pela CONTRATADA), e autorizar a troca das peças, pelo menor valor;
C. A CONTRATADA ao aceitar o valor deverá realizar a troca de peças;
D. As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade;
E. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo valor informado, mediante apresentação de cópia da nota fiscal de compra de peça substituída;
F. A aquisição de peças nos meios acima fica limitado, ao valor limite permitido para dispensa de licitação por baixo valor no caso aquisição de bens;
G. No caso de peças com valor superior ao limite de dispensa de licitação por baixo valor, ou em qualquer caso que seja vantajoso para a CONTRATANTE esta realizará processo próprio de aquisição;
H. O gerenciamento de aquisição e reposição de peças, decorrentes de manutenções preventivas e corretivas será realizado pela Contratada, e todos os passos desde a contratação até a compra, passando pela logística de entrega deverão ser disponibilizados para o acompanhamento da Contratante;
I. O fornecimento / reposição de peças deverá ocorrer por demanda, com apresentação de relatório técnico, ordem de serviço informando a necessidade de troca / reposição / fornecimento de determinada peça, devidamente assinado pela Empresa contratada e Fiscal do contrato;
J. Considerando a impossibilidade de realizar a previsão de todas as peças que venha apresentar defeitos, e que a empresa contratada deverá fornecer, fica o valor mensal estimado para cada lote conforme descrito os valores nas especificações técnicas de cada um dos lotes. Os valores mensais poderão ser cumulativos em caso de não utilização durante os meses anteriores, não ultrapassando o valor total anual de cada um dos lotes descritos nesse termo;
K. A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua assistência técnica, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
L. As peças quando substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, após o consento dos equipamentos;
M. No caso de substituição, as peças deverão ser novas, genuínas, possuir a devida compatibilidade como equipamento em questão e apresentadas ao fiscal do contrato antes da sua execução para que verifique a originalidade e compatibilidade, (de acordo com os respectivos manuais dos equipamentos), registro na ANVISA (caso necessário), não se admitindo peças usadas ou recondiionadas, devendo o Fiscal do contrato alistar a troca para a devida prestação de contas;
N. Lubrificantes como: graxas, óleo de silicone, entre outros, deverão ser fornecidos conforme de manda pela Contratada.

DA LEGITIMIDADE

A Direção Administrativa do Hospital Regional do Litoral – HRL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº. 001/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAES, que considera este Hospital Regional do Litoral – HRL uma unidade gerida pela Fundação.
E, ainda, considerando que Hospital Regional do Litoral – HRL é uma unidade própria do Governo do Estado do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, integrante do Sistema Único – FUNEAES, sendo esta unidade responsável pelo atendimento de urgência e emergência de pacientes, referência no atendimento a traumas, afogamentos e COVID, oriundos dos sete municípios do litoral paranaense, atualmente estimado em uma população de aproximadamente 300 (trezentos) mil habitantes fixos, além de população flutuante e veranistas, sendo que a população flutuante do litoral paranaense o de Saúde – SUS, sob gestão da Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná está estimada em 1,2 milhão de visitantes a cada verão, conforme dados do Ministério do Turismo.

O Hospital Regional do Litoral – possui uma estrutura tecnológica diversificada para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. Assim, a Direção Administrativa, em conjunto com o Setor de Infraestrutura e Engenharia Civil, possui a atribuição de viabilizar a contratação de prestação de serviço especializado para que toda a estrutura esteja adequada ao atendimento dos pacientes, gerando condições de desenvolvimento dos trabalhos técnicos necessários prestados pelo Hospital, para atender a demanda que se apresenta.

Table with 6 columns: LOCALS/Pontos, Qº, N2O, AR COMPR., VÁCUO, TOTAL. Rows include: ENFERMARIAS POSTO I, ENFERMARIAS POSTO II, ENFERMARIAS – POSTO III, ENFERMARIAS PEDIATRIA, MATERNIDADE, UTIS – ADULTO, CO – UTI NEO, CC – REPAI, PS – EMERGÊNCIA/OBSERVAÇÃO, PS – OUTRAS SALAS, EXAMES – TOMOGRAFIA/RX, CAIXAS COM VÁLVULA DE SEÇÃO 1º ANDAR.

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110 Tel: (41) 3798-5373 | www.funneas.pr.gov.br

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110 Tel: (41) 3798-5373 | www.funneas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcelo Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Millitta Mira (XXX.419.899-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAES/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Heloísa Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.899-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAES/DAGC, Inscrito ao protocolo 20.480.082-6 por: Diego Angelo Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcelo Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Millitta Mira (XXX.419.899-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAES/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Heloísa Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.899-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAES/DAGC, Inscrito ao protocolo 20.480.082-6 por: Diego Angelo Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Protocolo nº 20.480.082.0 Pregão Eletrônico nº 297/2023 (página 13 de 81)

Protocolo nº 20.480.082.0 Pregão Eletrônico nº 297/2023 (página 14 de 81)

CAIXAS COM VÁLVULA DE SEÇÃO 2º ANDAR	6	-	6	6	18
CAIXAS COM VÁLVULA DE SEÇÃO 3º ANDAR	3	-	3	3	9
CAIXAS COM VÁLVULA DE SEÇÃO 1º PS	2	-	2	2	6
TOTAL	200	7	200	200	607

Outrossim, a respectiva contratação também atende ao preconizado pela Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 509, de 27 de maio de 2021, a qual salienta que é de responsabilidade de cada Unidade Hospitalar a realização do gerenciamento das tecnologias em saúde (equipamentos) utilizadas na prestação de serviços de saúde.

Torna-se imprescindível a contratação de prestação de serviços, para garantir e assegurar as condições necessárias e a continuidade dos atendimentos aos pacientes.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.609/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Tal pedido fundamenta-se no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, que assim expressa:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DOS PRODUTOS GERADOS

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Unidade Hospitalar, visa manter o uso dos equipamentos que prestam assistência aos usuários do Hospital Regional do Litoral, e resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria Administrativa Direção Técnica	Sector de Engenharia Clínica Centro cirúrgico Enfermarias UTIS UTI COVID Pronto Socorro	Precisão, qualidade, segurança e eficiência, garantir a assistência à saúde do paciente internado nesta Unidade Recuperação

DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação de empresa especializada e qualificada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva no atendimento das demandas da Unidade Hospitalar, que busca contratar, não utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição para o uso no atendimento dos pacientes do Hospital Regional do Litoral, ao qual esta contratação permitirá a continuidade dos serviços desta unidade.

Considerando que há necessidade da contratação para que seja mantida a qualidade no atendimento e o funcionamento dos equipamentos, para atender as demandas da unidade com eficiência.

Mantido 100% operante o funcionamento das instalações atuais da rede de gases, assegura que as condições necessárias à equipe médica para que o atendimento hospitalar seja eficiente, garantindo que nenhum procedimento médico seja interrompido, principalmente nos setores de urgência e emergência, seguindo os protocolos da NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar, oxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.

Considerando que a Central de Material e Esterilização (CME) do hospital utiliza o ar comprimido ininterruptamente para a subvaciar no processo de esterilização de vários materiais, como também para a pistola no processo de limpeza e desinfecção de artigos cirúrgicos.

Considerando que todos os leitos do hospital possuem a régua de gases onde o ar comprimido e demais gases medicinais são fornecidos através de dutos (rede) onde a manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada para que não haja interrupção no abastecimento e possível contaminação dos pacientes.

Por fim, esta renovação de contrato para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visa adequar os processos de trabalho, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

Considerando o que preconizam as normas e resoluções:

“RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), norteia o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos, na medida em que estabelece os requisitos de boas práticas para estes serviços.”

“RESOLUÇÃO RDC Nº 509, DE 27 DE MAIO DE 2021 – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.”

Considerando ainda:

A base da resolução citada e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e considerando as portarias:

Portaria GM/MS Nº 350, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Portaria GM/MS Nº 698, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão.

Justificando ainda que, na ausência destas manutenções o Hospital fica desprovido de condições técnicas adequadas para atendimento dos pacientes, colocando em risco a segurança e a vida dos pacientes.

Diante do exposto solicitamos a contratação de empresa especializada a qualificada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em REDE de gases medicinais, para atendimento das demandas do Hospital Regional do Litoral, para bem assistirmos nossos pacientes.

DOS BENEFÍCIOS

A vantagem e conveniência da contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, demonstra-se no atendimento das demandas da Unidade Hospitalar.

Por estarmos tratando de equipamentos que oferecem suporte à vida humana, a manutenção da rede de gases, possui certas regras que concernem o seu funcionamento e a todos os serviços que envolvem o maior brevidade possível evitando assim que pacientes venham a óbito pela falta desse suporte.

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Rede de Gases Médicos, para manter o funcionamento regular dos aparelhos instalados no Hospital Regional do Litoral, os serviços visam assegurar que todos os equipamentos mantenham um funcionamento regular, eficiente, seguro e econômico, para a realização dos procedimentos, para evitar interrupção na distribuição das redes utilizadas em urgências e emergências.

A distribuição dos gases medicinais é feita por sistemas de tubulações, sistemas de alarmes a válvulas, partindo das centrais de geração e distribuição até os pontos finais de consumo. Devido à importância desses sistemas para o pleno funcionamento operacional e seguro do hospital torna-se necessária uma manutenção sistemática com inspeção constante para prevenção de vazamentos e uma manutenção corretiva que garanta o fornecimento da gases vitais e vácuo ao tratamento dos pacientes.

Nesta unidade não possui equipe de manutenção especializada nestes serviços, justificando-se a contratação de uma empresa para sua execução, que possam realizar a manutenção e reinstalação com eficiência e rapidez, assegurando condições adequadas de atendimento amplo aos usuários desses insumos indispensáveis para a atividade médica nesse nosocômio.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Critério utilizado: MEDIANA

3.2. O critério adotado foi baseado na pesquisa de preços com fornecedores e contratos de outras instituições de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor interesse público, adotou-se o referido critério, conforme artigo 43, inciso IV da lei 8.666/93.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. o processo será composto por 01 (um) lote, que será composto por 2 (dois) itens, sendo o item 01 a prestação dos serviços e item 02 o fornecimento de peças para a manutenção dos equipamentos.

4.2. Justifica-se a junção dos itens em um lote, devido à inviabilidade de contratação de diversas empresas para a execução de serviços em um mesmo equipamento, dessa forma, a separação de itens em diferentes lotes representaria prejuízo para o conjunto.

5. SUSTENTABILIDADE

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Miklitta Mira (XXX.419.959-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAS/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAS/DAGC, inserido ao protocolo 20.480.082.0 por: Diego Angel Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Miklitta Mira (XXX.419.959-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAS/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAS/DAGC, inserido ao protocolo 20.480.082.0 por: Diego Angel Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Protocolo nº 20.480.082.0 Pregão Eletrônico nº 297/2023 (página 18 de 81)

Protocolo nº 20.480.082.0 Pregão Eletrônico nº 297/2023 (página 18 de 81)

5.1 A contratação prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

5.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas de ABNT.

5.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), níquel-polibromados (PBs), ácidos difenil-polibromados (DPBs).

5.2 A comprovação dos requisitos acima indicados poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais exigências.

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alugar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais de software, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

8.1.16 Fornecer à Contratante toda e qualquer documentação, que seja exigida pelos órgãos fiscalizadores da contratada, como: Alvará de funcionamento, Licença sanitária, Licença ambiental e demais documentos que possam vir a ser exigidos por legislação vigente.

8.1.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte.

8.1.18 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;

8.1.19 Manter os equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos serviços em bom estado de uso, conservação e funcionamento;

8.1.20 Providenciar junto ao CREA/CTF as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs/TRT's) referentes ao objeto de contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77 e demais legislações aplicáveis;

8.1.21 Manter preposto aceito pela administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

8.1.22 A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) de seus expostos. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados;

8.1.23 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, tais como: ferramentas, escadas, andaimes, materiais de limpeza, lubrificação, graxas, estopos, solidas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetaldeído, gás de limpeza, gás para solda, etc.

8.1.24 Apresentar pessoal uniformizado e devidamente treinado para realizar serviços dentro das dependências do HRL.

8.1.25 Assumir toda a responsabilidade no caso de subcontratação parcial;

8.1.26 Responsabilizar-se em não destinar ou desfazer equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.27 Todos os equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão ser calibrados RBC.

8.1.28 Retornar para nova manutenção preventiva conforme calendário e periodicidades estabelecidas, portando sendo vedado o retorno antes de completar ao período entre manutenções preventivas, com variação máxima de 5 dias para mais e para menos.

8.1.29 Arcar com eventuais custos pela troca de peças que apresentem defeito dentro do período de garantia, e lentam sido trocadas pela CONTRATADA.

8.1.30 é vedado a contratação de serviços terceiros SESAP/HRL para execução dos serviços.

8.1.31 Entregar ao Fiscal do Contrato os materiais substituídos ou refinados e passíveis de reaproveitamento;

8.1.32 Deverá sempre registrar auto no CREA-PR/CTF para realização dos serviços de manutenção corretiva no estado do Paraná, e emitir ART/TRT para o Contrato.

8.1.33 Manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares do mesmo;

8.1.34 Manter os seus técnicos identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.1.35 Responder as exigências da CONTRATANTE que se referem aos cuidados internos do setor da central de material para a Limpeza e Organização do ambiente no momento de trabalho, evitando riscos de contaminação e outros tipos de transtornos;

8.1.36 O serviço deverá ser realizado em plena supervisão de um servidor da unidade que será destinado para este tipo de fiscalização;

8.1.37 Realizar a substituição de peças de acordo com as especificações originais, sem alterar suas características, evitando riscos de acidentes ou danos ao equipamento e usuários.

8.2 São Obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido previamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá substituir o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.6 efetuar o pagamento no prazo e valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Miklitta Mira (XXX.419.959-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAS/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAS/DAGC, inserido ao protocolo 20.480.082.0 por: Diego Angel Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: André Luis Miklitta Mira (XXX.419.959-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAS/DAGC, Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAS/DAGC, inserido ao protocolo 20.480.082.0 por: Diego Angel Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Protocolo nº 20.480.082-0 Pregão Eletrônico Nº 297/2023 (página 17 de 8)

Protocolo nº 20.480.082-0 Pregão Eletrônico Nº 297/2023 (página 18 de 8)

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no caso couber;
8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Paços Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenienciado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado resgatar-se-ão aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 A FUNEAIS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta-corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAIS, é necessário que o CNPJ registrado na conta-corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAIS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar – Centro, CEP 80.020-110 Curitiba/PR.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do Edital, conforme a Lei Estadual n.º 15.808/07

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O serviço terá início em 02 (dois) dias a contar da data de emissão do despacho.

12.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.808/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, regular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12.6 GESTORES E FISCALIS DO CONTRATO

Gestor: Sílvia de Cássia Cabral – Diretora Administrativa/HRL
CPF 039.822.399-82 – silvia.cabral@seasa.pr.gov.br

Fiscal: Ronaldo Pereira Monteiro – Coord. de Infraestrutura/Engenharia Clínica/HRL
CPF 004.060.219-41 hrl.infraestrutura01@gmail.com

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.808/07, tendo em vista que o serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, NA REDE DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO FINS DE LINHA, REGUA HOSPITALAR E REDE DE VÁCUO trata de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, o serviço Locação de locação de geradores (sob demanda), somente será pago após a entrega para a FUNEAIS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, NA REDE DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO FINS DE LINHA, REGUA HOSPITALAR E REDE DE VÁCUO não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum e padronizado, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, e não ser um serviço de grande vulto e ainda, o serviço Locação de locação de geradores (sob demanda), somente será pago após a entrega para a FUNEAIS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

15 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

16 VISTORIA

16.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de conhecer as condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Infraestrutura do Hospital Regional do Litoral, pelo telefone 41-3420-7434.

16.2 Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento e respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).

16.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 12 do Edital e Anexo VII.

18 DA MINUTA PADRONIZADA

Os serviços que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelas leis nº 8685/93 e 15608/07 e as orientações constantes da minuta padronizada, aprovada pelo Procurador geral do estado do Paraná e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranaguá, 06 de Outubro de 2023

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funerais.pr.gov.br

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funerais.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: Andre Luis Mikilitta Mira (XXX.419.959-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAIS/DA/GC, Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAIS/DA/GC, Inserido ao protocolo 20.480.082-0 por: Diego Angeli Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: Andre Luis Mikilitta Mira (XXX.419.959-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAIS/DA/GC, Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAIS/DA/GC, Inserido ao protocolo 20.480.082-0 por: Diego Angeli Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Protocolo nº 20.480.082-0 Pregão Eletrônico Nº 297/2023 (página 19 de 8)

Protocolo nº 20.480.082-0 Pregão Eletrônico Nº 297/2023 (página 20 de 8)

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Sílvia R.P.C. Nascimento,
Técnico Administrativo/Compras – HRL

Ronaldo P. Monteiro
Coordenador de Infraestrutura/Eng. Clínica – HRL

Cliente e de acordo

Sílvia De Cássia Cabral
Diretora Administrativa – HRL

MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049
Assinado de forma digital por
MAGDA DOS SANTOS
ROVERE:58349715049
Dados: 2023.12.20 15:09:17
0307

Documento: CONTRATO0172024/ITSERVICOS AQUISICAO DE GASES MEDICINAIS HRL-#ff.

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56.

Assinatura Avançada realizada por: Andre Luis Mikilitta Mira (XXX.419.959-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAIS/DA/GC.

Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAIS/DA/GC.

Inserido ao protocolo 20.480.082-0 por: Diego Angeli Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3798-5373 | www.funerais.pr.gov.br

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.aprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
987326ca3a531a1e6d4c5212z0d389.

Assinatura Qualificada realizada por: Marcos Aurélio Souza Pereira em 02/01/2024 10:55, Marcello Augusto Machado em 04/01/2024 07:56, Assinatura Avançada realizada por: Andre Luis Mikilitta Mira (XXX.419.959-XX) em 02/01/2024 10:33 Local: FUNEAIS/DA/GC, Assinatura Simples realizada por: Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga (XXX.512.999-XX) em 02/01/2024 11:02 Local: FUNEAIS/DA/GC, Inserido ao protocolo 20.480.082-0 por: Diego Angeli Valverde Maia em: 02/01/2024 10:24.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.318.916/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITS SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CALDRE E FIAO	NÚMERO 371	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 90.660-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INTERSUL@INTERSULRS.COM.BR	TELEFONE (51) 3026-5840
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **09:56:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO Nº 674/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEA S, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de CONTRATANTE, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, MARCELLO AUGUSTO MACHADO, portador do RG nº 4.113.198-5 e CPF/MF nº 504.725.189-8, e por seu Diretor Administrativo Interino, EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES, portador do RG nº 9.016.786-3, e inscrito no CPF sob o nº 005.494.589-02.

CONTRATADORA: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.330/0001-84, com sede no(a) Rua Tenente Alípio, nº 445, Bairro: Paratambém, Porto Alegre - RS, CEP: 91.510-710, neste ato representado por ALANA ROVERE VILLAR, inscrita no CPF sob o nº 036.428.100-02, portador da carteira de identidade nº 111358007 SSP/RS, residente e domiciliado no(a) Avenida São Sebastião, nº 387, Bairro: Normal, Porto Alegre - RS, CEP: 90.330-420, e-mail: interul@intersul.com.br e telefone: (51) 3026-5840, DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A. – AG. 3537-8, CONTA CORRENTE: 14399-5.

CLAUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA E INSTALAÇÃO MECÂNICA DO SISTEMA DE GASES, CONSIDERANDO REDE DE AR COMPRIMIDO, REDE DE GÁS ANESTÉSICO, REDE DE OXIGÊNIO E REDE DE VÁCUO CLÍNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para atender a demanda do Hospital Regional de Telmaco Borda - HRTB, conforme descrito no Termo de Referência.

CLAUSULA 1.ª – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

CLAUSULA 2.ª – DO FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 153/2023, objeto do processo administrativo nº 19.805.420-8, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11432, de 19/06/2023.

2.2 Os serviços deverão ser executados em etapa ÚNICA, conforme descrito no Termo de Referência.

CLAUSULA 3.ª – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e novecentos reais).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLAUSULA 4.ª – DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, Inc. II da Lei Estadual nº 15.808/2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLAUSULA 5.ª – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissário designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3542-2811 | www.funestas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Néide Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:27; Marcello Augusto Machado em 06/07/2023 16:26. Assinatura Avançada realizada por: Lucas Faria de Matta (XXX.891.939-XX) em 06/07/2023 13:11 Local: FUNEAS/DA, Eduardo Francisco de Souza Gomes (XXX.494.589-XX) em 06/07/2023 17:13 Local: FUNEAS/DA, inserido ao protocolo 19.895.420-8 por: Néide Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:17. Documento assinado nos

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissário designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, sendo responsável pelas atribuições definidas nos arts. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, §5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, sendo indicado como Gestor do contrato a DIRETORA GERAL DA UNIDADE: MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER (CPF: 785.848.689-68) e como Fiscal do Contrato a ADRIANA DE ANDRADE (CPF: 008.057.689-61), podendo haver substituição posterior.

5.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.6 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

II - Todas as comunicações sobre a execução deste contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

III - A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 6.ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço terá início em 10 (dez) dias a partir da liberação da nota de empenho.

6.2 Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços deverão ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.808/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitas à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA 7.ª – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 476011220308153, elemento da despesa 3.3.90.39.16, fonte 100 (Tesouro do Estado/SESA).

CLAUSULA 8.ª – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 27/08/2023 e 27/08/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.808/2007.

CLAUSULA 9.ª – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), estadual a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal; no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3542-2811 | www.funestas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Néide Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:27; Marcello Augusto Machado em 06/07/2023 16:26. Assinatura Avançada realizada por: Lucas Faria de Matta (XXX.891.939-XX) em 06/07/2023 13:11 Local: FUNEAS/DA, Eduardo Francisco de Souza Gomes (XXX.494.589-XX) em 06/07/2023 17:13 Local: FUNEAS/DA, inserido ao protocolo 19.895.420-8 por: Néide Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:17. Documento assinado nos



10.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente em função à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

10.3 Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convenienciado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adempimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.6 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal do Brasil e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

10.7 A FUNEA S efetua o pagamento de depósito em nome de Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná, mediante depósito no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletins bancários.

10.8 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEA S, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.

10.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.020-110.

CLAUSULA 10.ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratado autorizado a descontar da garantia, caso exigido nos autos do processo, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar equipamentos habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de prov-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.808/2007.

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3542-2811 | www.funestas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Néide Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:27; Marcello Augusto Machado em 06/07/2023 16:26. Assinatura Avançada realizada por: Lucas Faria de Matta (XXX.891.939-XX) em 06/07/2023 13:11 Local: FUNEAS/DA, Eduardo Francisco de Souza Gomes (XXX.494.589-XX) em 06/07/2023 17:13 Local: FUNEAS/DA, inserido ao protocolo 19.895.420-8 por: Néide Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:17. Documento assinado nos

10.2.14 Quando o projeto referir-se à obra material de caráter tecnológico, insusceptível de patente, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.15 Garantir ao Contratante:

a) o direito de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

b) a propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, aliar e utilizar os mesmos sem limitações;

c) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e as demais produções intelectuais (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência, produzidas por terceiros subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2 efetuar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos autos do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLAUSULA 11.ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.808/07, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande valor ainda os serviços para execução de manutenção de sistema e instalação mecânica do sistema de gases, considerando rede de ar comprimido, rede de gás anestésico, rede de oxigênio e rede de vácuo clínico qualquer será pago após a entrega para a FUNEA S devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

CLAUSULA 12.ª – DAS PENALIDADES

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nos alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a aplicação das sanções previstas no item anterior.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação, 12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não manifestar sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi subcontratada, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidido pelo(a) mesmo(s) motivo(s).

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3542-2811 | www.funestas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Néide Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:27; Marcello Augusto Machado em 06/07/2023 16:26. Assinatura Avançada realizada por: Lucas Faria de Matta (XXX.891.939-XX) em 06/07/2023 13:11 Local: FUNEAS/DA, Eduardo Francisco de Souza Gomes (XXX.494.589-XX) em 06/07/2023 17:13 Local: FUNEAS/DA, inserido ao protocolo 19.895.420-8 por: Néide Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:17. Documento assinado nos

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- abandonar a execução do contrato;
- incorrer em inexecução contratual;
- A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
 - fizer declaração falsa nas fase de habilitação;
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - ter sido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
 - ter sido condenado definitivamente por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;
- O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
 - recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos autos do processo;
 - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - apresentar documentação falsa;
 - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - não manifestar a proposta;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
 - cometer fraude fiscal;

12.11 Autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecerem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham conhecimento com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o valor econômico da contratação;
- os danos resultantes da infração;
- situação econômica e financeira do sancionado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação de sanção anterior;
- circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.808/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.969/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CUFR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação, sob pena de valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLAUSULA 13.ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.808/2007;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração ou;
- judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13.5 Cabe rescisão contratual unilateral pela contratante, constituindo motivos para imediata rescisão, quando o contratado tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio, e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná, e então, o contrato administrativo será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

CLAUSULA 14.ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.808/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, ou seja o Incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- o não haja prejuízo à execução do objeto pactuado a haja anuência expressa da Administração à continuidade do valor do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será permitida subcontratação do objeto.

CLAUSULA 15.ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram este contrato, para todos os fins, os seus anexos.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.808/2007, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.969/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da fiscalização do CONTRATANTE sobre seus assuntos relacionados à execução dos mesmos, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente FUNEAES
CONTRATANTE

Assinado Digitalmente
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino FUNEAES
CONTRATANTE

ALANA ROVERE
VILLAR0364281600
2
Assinatura de forma digital por
VILLAR0364281600
Data: 06/07/2023 09:55:57 AM

INTERBUS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Representado por:
ALANA ROVERE VILLAR

TESTEMUNHA 01
NOME: Neide Lucanga
RG: MG-16,143.741
Assinado Digitalmente

TESTEMUNHA 02
NOME: Lucas Mattia
RG: 10.042.195-0
Assinado Digitalmente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Execução de Manutenção de Sistema e Instalação Mecânica do Sistema de Gases, considerando rede de ar comprimido, rede de gás anestésico, rede de oxigênio e rede de vácuo clínico, com fornecimento de materiais, conforme Laudo Técnico e Planilha orçamentária apontamento em Auditoria contratada através do protocolo nº 18.375.765-8, do contrato nº 382/2022, para atender o Hospital Regional de Telmaco Borba.

LOTE 1	COD. GMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COMBIO 2.8%	VALOR TOTAL COM BOM 2.8%
ITEM 01	1052.58108	MÃO DE OBRA	1	R\$ 9.377,00	R\$ 9.377,00
ITEM 02	1052.58108	MATERIAIS	1	R\$ 9.169,00	R\$ 9.169,00
Valor total do LOTE 01					R\$ 18.546,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Contratação de empresa especializada e qualificada, para prestação de serviço de Manutenção dos Sistemas e Instalações de gases medicinais em um hospital, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prestadores de serviços, prepostos e subcontratados.

1.2.2. A CONTRATADA promoverá a limpeza do local onde será executada a obra, removendo e transportando, às suas expensas, todo o entulho para local apropriado, autorizado pelos órgãos competentes.

1.2.3. As Especificações dos materiais a serem empregados e os dispositivos a serem utilizados constam na planilha orçamentária de referência junto deste edital.

1.2.4. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução da obra e serviços, objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, de Previdência Social, da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho e da convenção coletiva de trabalho de categoria.

1.2.5. Todas as despesas provenientes de Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, decorrentes da execução da CONTRATADA deverão a mesma já ter feito esse previsto em sua proposta de preços, não cabendo nenhum pagamento adicional da CONTRATANTE por isso.

1.2.6. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste certame, familiar, de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Emprestimo POUPLEX que exerça, nestes institutos funções em comissão ou função de confiança.

1.2.7. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

1.2.8. Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, os dois que eventualmente venham a trabalhar nas obras objeto deste contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, dos operários com a CONTRATANTE.

1.2.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

1.2.10. Utilizar, na execução do objeto do contrato, pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta dos empregados da CONTRATANTE.

1.2.11. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível

de toda a mão de obra oferecida para atuar nas obras.

1.2.11. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que for constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento convocatório.

1.2.12. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

1.2.13. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho em função dos serviços contratados (alinda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa), bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços ou de ações ou omissões da contratada, assim que ocorram em via pública.

1.2.14. A CONTRATADA é a responsável única e exclusiva por todos os efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afilhada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.

1.2.15. Manter o supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto a fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos.

1.2.16. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência do objeto contratado.

1.2.17. Executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O serviço deverá ser em ÚNICA ETAPA.

1.3.2 O prazo de execução deverá ser de no máximo de 30 (dias) a partir da liberação da nota de empenho.

1.3.3 Local de prestação do serviço:
Hospital Regional de Telmaco Borba (HRTB)
Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Alto das Olivieras – PR
Cidade: Regional de Telmaco Borba – Paraná
CEP 84260-010.
A/C: Maria Raquel Ferrer – Fone: (41) 3272-7707
E-mail: raquel.ferrer@funeaes.pr.gov.br

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do Processo administrativo nº 18.805.420-8 da Abertura de Licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Execução de Manutenção de Sistema e Instalação Mecânica do Sistema de Gases, considerando rede de ar comprimido, rede de gás anestésico, rede de oxigênio e rede de vácuo clínico, conforme Edital nº 153/2023, em atendimento às necessidades do Hospital Regional de Telmaco Borba – HRTB, conforme motivação que se apresenta:

2.1 DA LEGITIMIDADE

O Hospital Regional de Telmaco Borba no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 001/2021 termo aditivo 004/2021 mantido em ato a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNEAES, que considera este hospital uma unidade gerida, e assim, considerando ser uma unidade totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual.

O Hospital Regional de Telmaco Borba possui as atividades de internação em leitos de enfermaria, 22 Leitos de Alojamento Conjunto, 65 Leitos de Internação Geral Interdisciplinar (Clínica e Cirúrgica), 10 Leitos de UTI Adulto, 10 Leitos de UTI Neonatal, 10 leitos de UCI Neonatal, 05 Leitos de Recuperação Pós Anestésica, 05 Leitos de Pré Parto, 02 Leitos de Recepção, Admissão e Higienização de Parturientes, 03 Leitos de Observação Feminina, 03 Leitos de observação masculina, 14 leitos diferenciados de Pediatria, responsável por: instalação, implantação de Rede Materno Infantil com atendimento de média e alta complexidade gestacional entre outras atividades, e assim, o Núcleo de Infraestrutura operacional e Engenharia Clínica tem a atribuição de viabilizar a manutenção do sistema e instalação mecânica do sistema de gases, considerando rede de ar comprimido, rede de gás anestésico, rede de oxigênio e rede de vácuo clínico e garantir o pleno funcionamento das instalações de gases medicinais dentro de uma edificação, especialmente em estrutura hospitalar, é importante contar com uma série de serviços e procedimentos relacionados com a avaliação dos componentes e, claro, com os devidos reparos que devem ser feitos, portanto a condução correta e segura das manutenções corretivas dos sistemas de gases que devem ser planejadas e realizadas por empresas especializadas em cumprimento a NBR 12188, que define alguns termos importantes que envolvem essas instalações e

Protocolo nº 18.805.426-8 Pregão Eletrônico nº 153/2023 Página 3 de 17

são fundamentais.

Trata-se de uma Norma que estabelece os requisitos para a instalação de sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, como o oxigênio medicinal O2, o oxigênio medicinal O3, o dióxido de carbono medicinal, o óxido nítrico medicinal, o ar comprimido medicinal e o ar sintético medicinal; de gases para dispositivos médicos, como nitrogênio e argônio, e limitados a estes; e de produção de vácuo para uso em serviços de saúde e projetar ou prover assistência técnica garantindo o desempenho e segurança nesse tipo de instalação.

2.2 DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.606/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de licitação, do tipo de julgamento de menor preço.

Tal pedido fundamenta-se no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, que assim expressa:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Execução de Manutenção de Sistema e Instalação Mecânica do Sistema de Gases, considerando rede de ar comprimido, rede de gás anestésico, rede de oxigênio e rede de vácuo que se busca contratar, são utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição de funcionamento onde a NBR 12188 em Centrais de Gases. O objetivo da norma técnica ABNT NBR 12188 é estabelecer requisitos para os procedimentos de instalação de sistemas centralizados de suprimento de oxigênio, óxido nítrico, ar e produção de vácuo, para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde, conforme consta no artigo 1.º, item 1.1.

Esta Norma estabelece os requisitos para a instalação de sistemas centralizados do suprimento de gases medicinais, como a concentração máxima e mínima de taxa de oxigênio medicinal, limites para: dióxido de carbono (CO2), óxido de dióxido de nitrogênio (NO e NO2) e o dióxido de enxofre (SO2). Com relação ao ar sintético, a norma estabelece os limites da mistura oxigênio (O2) e nitrogênio (N2). Estabelece ainda as condições de fornecimento, distribuição e armazenamento destas e ainda de gás nitrogênio e argônio, além da produção de vácuo para uso em serviços de saúde.

Destaca-se que a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Execução de Manutenção de Sistema e Instalação Mecânica do Sistema de Gases, considerando rede de ar comprimido, rede de gás anestésico, rede de oxigênio e rede de vácuo ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Por fim, esta contratação visa contribuir com a segurança do paciente e a manutenção corretiva nas instalações de gases medicinais. É fundamental conhecer esses gases medicinais. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros ou tanques criogênicos e sua utilização deve ser feita sob alguma critério como, por exemplo, o modo de administração de acordo com as normas correntes, a dosagem e resultados diante do uso da terapia. Seu uso deve ser com cuidado já que possui especificações rigorosas de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

2.4 DOS BENEFÍCIOS

A vantagem e conveniência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de manutenção de sistema e instalação mecânica do sistema de gases, considerando rede de ar comprimido, rede de gás anestésico, rede de oxigênio e rede de vácuo clínico, para o atendimento das demandas da Unidade Hospitalar, demonstram-se trazendo as seguintes vantagens:

- Melhorar o atendimento, possibilitando o desenvolvimento das atividades assistenciais que dependerão do uso dessas redes;
- Facilitar a utilização de estrutura das redes com maior segurança e possibilidade uma estadia com conforto e segurança;
- Garantia de funcionamento eficaz dos sistemas de redes de gases;
- Atender ao preconizado por normas e legislações vigentes no que se refere à instalação do respectivo das redes de gases medicinais conforme norma predial;
- Possibilitar a prestação de manutenção adequada e essas redes;
- Otimização do tempo de ajustes dessas redes de tubulação e gases;
- Comodidade para colaboradores e usuários dos serviços de saúde;

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3542-2811 | www.funneas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Nelice Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:27. Marcelo Augusto Machado em 06/07/2023 16:26. Assinatura Avançada realizada por: Lucas Faria de Matta (XXX.891.939-X) em 06/07/2023 13:11 Local: FUNEAS/DA, Eduardo Francisco de Souza Gomes (XXX.494.389-X) em 06/07/2023 17:13 Local: FUNEAS/DA. Inscrito ao protocolo 18.805.426-8 por: Nelice Priscila Margarida Ricardo Lucanga em: 06/07/2023 12:17. Documento assinado nos

Protocolo nº 18.805.426-8 Pregão Eletrônico nº 153/2023 Página 16 de 17

2.5 DOS PRODUTOS GERADOS

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Execução de Manutenção de Sistema e Instalação Mecânica do Sistema de Gases, considerando rede de ar comprimido, rede de gás anestésico, rede de oxigênio e rede de vácuo visa possibilitar a ampliação do atendimento à população e ao desenvolvimento das atividades de manutenção das redes que dependem e necessitam de acompanhamento para um funcionamento correto e, resultando nas seguintes produtos:

Descrição/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Divisão Técnica Diretor(a) Geral	Núcleo de Implantação Núcleo de Segurança do Paciente Núcleo de Terapia Intensiva	<ul style="list-style-type: none">- Garantia de funcionamento e durabilidade e efetuar das instalações das redes de gases- Cumprir o regulamento Técnico de planejamento das instalações de redes- Garantir o funcionamento dos Conjuntos às características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades de saúde de instalação que, adequadamente coordenadas, definem o critério e propõem para o empreendimento ser realizado.

2.6 DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação/qualificação busca contratar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

1. Implantar a Rede Materno-Infantil
2. Implantar a Pronto Atendimento Obstétrico
3. Operacionalizar o Centro Cirúrgico
4. Operacionalizar a UTI neonatal
5. Implantar UTI Adulto
6. Realizar consultas de médio e alta complexidade na Rede Materno Infantil
7. Realizar teste de pezinho, otocustódios, teste do coraçoquímico e teste do olho em todos os nascidos vivos

A contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Execução de Manutenção de Sistema e Instalação Mecânica do Sistema de Gases, considerando rede de ar comprimido, rede de gás anestésico, rede de oxigênio e rede de vácuo que se busca contratar são comumente realizados pelo Governo do Estado do Paraná nos hospitais com atendimentos pelo SUS.

LICITAÇÕES

DETALHAMENTO DA LICITAÇÃO

Município:	Processo Administrativo de Edital:	2007/092	Modalidade:	Dispêndio
Nome:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NAS CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS DE CONDOMÍNIO HOSPITALAR E VÍDEO			
Órgão Responsável:	FUNEA S - Fundação Estadual de Amparo em Saúde do Estado do Paraná			
Registro de Preço:	NÃO			
Valor Máximo Valor (R\$):	19.800,00			
Data de Abertura:	24/11/2022 09:30			
Data de Encerramento:	10/11/2022 16:00			
Local de Entrega:	Seguindo o Edital nº 153/2023			
Finalidade:	19.206.074			

Fonte: <http://www.transparencia.pr.gov.br>

A contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Execução de Manutenção de Sistema e Instalação Mecânica do Sistema de Gases, considerando rede de ar comprimido, rede de gás anestésico, rede de oxigênio e rede de vácuo, central de oxigênio e central de vácuo que se busca adquirir são reconhecidos por sua eficiência e a central de gases medicinais é fundamental para o funcionamento da instituição, junto ao sistema de vácuo clínico.

Com relação ao tratamento prévio do ar comprimido, com finalidade medicinal que será utilizado na central, a NBR 12188 diz o seguinte no item 4.4.4:

- A central de suprimento com compressor(es) de ar deve possuir filtro(s) ou dispositivos de purificação, ou ambos, quando necessário, para produzir o ar medicinal com as seguintes características:
 - 1.a) N2: balanço;
 - 2.b) O2: 20,4% a 21,4% v/v de oxigênio;

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3542-2811 | www.funneas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Nelice Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:27. Marcelo Augusto Machado em 06/07/2023 16:26. Assinatura Avançada realizada por: Lucas Faria de Matta (XXX.891.939-X) em 06/07/2023 13:11 Local: FUNEAS/DA, Eduardo Francisco de Souza Gomes (XXX.494.389-X) em 06/07/2023 17:13 Local: FUNEAS/DA. Inscrito ao protocolo 18.805.426-8 por: Nelice Priscila Margarida Ricardo Lucanga em: 06/07/2023 12:17. Documento assinado nos

Protocolo nº 18.805.426-8 Pregão Eletrônico nº 153/2023 Página 11 de 17

- 3.c) CO2: 5 ppm máx. v/v;
 - 4.d) SO2: 500 ppm máx. v/v;
 - 5.e) NO2: 1 ppm máx. v/v;
 - 6.f) NOx: 2 ppm máx. v/v;
 - 7.g) Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m3 máx. v/v;
 - 8.h) Vapor de água / Ponto de orvalho: 67 ppm máx. v/v (Ponto de orvalho = -45°C, referido à pressão atmosférica).
- Além sobre a qualidade e quantidade do ar medicinal disponível a NBR 12188 diz no item 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7 que o sistema de compressores (es) de ar deve possuir dispositivo que garanta a manutenção da pressão requerida e que o sistema de compressão deve ser adequado à respiração humana deve possuir secador(es) dimensionado(s) de acordo com a capacidade de compressão. Para os secadores de ar por adsorção (sílica-gel, alumina ativada ou peneiras moleculares), devem ser instalados pós filtros de partículas para no mínimo 0,3 µm (micron) e 99% de eficiência de coleta, conhecer os sistemas, e saber as alternativas disponíveis para melhoria de rendimento, enquanto a segunda está localizada na caracterização física da instalação, que é necessária para definir o estado real das redes de gases dos adonadores e da operação, a fim de adquirir subsídios para escolher entre o projeto de um novo sistema ou a operação modificada da estrutura existente. É a motivação do ato.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Em conformidade com o estabelecido no Decreto Estadual nº. 4.993/16, e considerando tratar-se de obra de engenharia e ser realizado no Hospital Regional de Telemaco Borba, sendo utilizado como valor máximo base a Planilha Orçamentária (origina do protocolo 18.375.755-5, contrato 382/2022) para realização de processo Licitatório, (Base SIKAP/PR - Portaria PRED Nº 022/2022) contendo planejamento de preços de todos os serviços e materiais.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O processo é composto por 01 (um) único lote, que contém 02 (dois) itens.

4.2 Não é possível o fracionamento dos itens, considerando os serviços serem individuais entre si.

5 SUSTENTABILIDADE

- 5.1 A contratação de serviços prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber, em atendimento ao art. 49 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
- 5.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 5.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 5.1.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 5.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.1.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 5.1.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e funcional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- 5.1.7 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- 5.1.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009;
- 5.1.9 O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(na), pois possui(em) especificação(ões) usuais(ões) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelecido o art. 45, da Lei Estadual nº 15.606/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:
8.1.1 Executar os serviços conforme especificação do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3542-2811 | www.funneas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Nelice Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:27. Marcelo Augusto Machado em 06/07/2023 16:26. Assinatura Avançada realizada por: Lucas Faria de Matta (XXX.891.939-X) em 06/07/2023 13:11 Local: FUNEAS/DA, Eduardo Francisco de Souza Gomes (XXX.494.389-X) em 06/07/2023 17:13 Local: FUNEAS/DA. Inscrito ao protocolo 18.805.426-8 por: Nelice Priscila Margarida Ricardo Lucanga em: 06/07/2023 12:17. Documento assinado nos

Protocolo nº 18.805.426-8 Pregão Eletrônico nº 153/2023 Página 12 de 17

- 8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo edital do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratado autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5 Indicar os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante, além de provê-lo-conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, trabalhistas e ademais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.7 Indicar os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.606/2007;
- 8.1.14 Quando o contrato se referir a obra material de caráter tecnológico, intelectual de caráter de privacidade, a criação dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e exploração da obra;
- 8.1.15 Garantir ao Contratante:
 - a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e complementares e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.
- 8.3 São obrigações do Contratante:
 - 8.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 8.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 8.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações contratuais e o termo de referência;
 - 8.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, ficando prazo para a sua correção;
 - 8.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou deservidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para alato das faturas apresentadas;
 - 8.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 8.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;
 - 8.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fisco Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná) para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3542-2811 | www.funneas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Nelice Priscila Margarida Ricardo Lucanga em 06/07/2023 12:27. Marcelo Augusto Machado em 06/07/2023 16:26. Assinatura Avançada realizada por: Lucas Faria de Matta (XXX.891.939-X) em 06/07/2023 13:11 Local: FUNEAS/DA, Eduardo Francisco de Souza Gomes (XXX.494.389-X) em 06/07/2023 17:13 Local: FUNEAS/DA. Inscrito ao protocolo 18.805.426-8 por: Nelice Priscila Margarida Ricardo Lucanga em: 06/07/2023 12:17. Documento assinado nos

Protocolo nº 19.805.420-8 | Página Eletrônica nº 153/2023 | página 19 de 17

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{591000}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

- 9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte distribuídas, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos das serviços efetivamente prestados.
- 9.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte distribuídas, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 9.8 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 9.9 A FUNEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletins bancários;
- 9.10 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;
- 9.11 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.038.073/0001-05, Rua do Rosário, 144 - 1º andar - 80.020-110 - Curitiba - PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do Edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 O serviço terá início em 10 (dez) dias a partir da liberação da nota de empenho.
- 12.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 20 (dias) úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, observados poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 12.2.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.808/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.4.1 Na hipótese de verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 Gestor do contrato:

Nome: Maria Raquel Leigue Ferrer
Cargo: Diretora Geral-DGU - HRTB
E-mail: raquel.ferrer@funeas.pr.gov.br
CPF: 785.948.989-68
Fiscal do contrato:

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3542-2811 | www.funeas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga** em 06/07/2023 12:27; **Marcello Augusto Machado** em 06/07/2023 16:26. Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Faria de Mattia (XXX.891.939-XX)** em 06/07/2023 13:11 Local: FUNEAS/DA. **Eduardo Francisco de Souza Gomes (XXX.494.589-XX)** em 06/07/2023 17:13 Local: FUNEAS/DA. Inserido ao protocolo 19.805.420-8 por: **Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga** em: 06/07/2023 12:17. Documento assinado nos

Protocolo nº 19.805.420-8 | Página Eletrônica nº 153/2023 | página 14 de 17

Nome: Adriana de Andrade
Cargo: Assistente Nível I-NIOPEC - HRTB
E-mail: adriana.andrade@funeas.pr.gov.br
CPF: 059.057.689-61

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art. 102, § 1º da Lei 15.808/07, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto, ainda, os serviços para execução de manutenção de sistema e instalação mecânica do sistema de gases, considerando rede de ar comprimido, rede de gás anestésico, rede de oxigênio e rede de vácuo clinicamente serão pagos após a entrega para a FUNEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União - TCU exarado no Acórdão 2831/2012 - PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o limite restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum e padronizado, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez, mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.

15 VISTORIA

15.1 Os licitantes poderão visitar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de conhecer as condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Infraestrutura do Hospital Regional de Telmaco Borba, pelo telefone 42 32727707.
15.2 Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).
15.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência de execução do objeto.

16 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 12 do Edital e Anexo VII.

18 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Telmaco Borba, 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado e datado digitalmente)
Adriana de Andrade
Assistente Nível I - NIOPEC - HRTB
FUNEAS

(Assinado e datado digitalmente)
Maria Raquel Leigue Ferrer
Diretora Geral - DGU - HRTB
FUNEAS

Assinado de forma digital por
ALLANA ROVERE
VILLAR:03642816002
Data: 2023.06.21 09:33:55 -03'00'

Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
Tel: (41) 3542-2811 | www.funeas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga** em 06/07/2023 12:27; **Marcello Augusto Machado** em 06/07/2023 16:26. Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Faria de Mattia (XXX.891.939-XX)** em 06/07/2023 13:11 Local: FUNEAS/DA. **Eduardo Francisco de Souza Gomes (XXX.494.589-XX)** em 06/07/2023 17:13 Local: FUNEAS/DA. Inserido ao protocolo 19.805.420-8 por: **Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga** em: 06/07/2023 12:17. Documento assinado nos



Documento: 19.805.4208CONTRATO0674.2023SISTEMADEGASESINTERSULHRTB.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga** em 06/07/2023 12:27; **Marcello Augusto Machado** em 06/07/2023 16:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Faria de Mattia (XXX.891.939-XX)** em 06/07/2023 13:11 Local: FUNEAS/DA. **Eduardo Francisco de Souza Gomes (XXX.494.589-XX)** em 06/07/2023 17:13 Local: FUNEAS/DA.

Inserido ao protocolo 19.805.420-8 por: **Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga** em: 06/07/2023 12:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sp/web/validarDocumento> com o código:
63e109856ba5696d504d013c2ebca8f6.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.796.330/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TENENTE ALPOIM	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 91.510-710	BAIRRO/DISTRITO VILA JOAO PESSOA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INTERSUL@INTERSULRS.COM.BR	TELEFONE (51) 3026-5840/ (51) 3019-0477
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 10:51:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EC Item n° 1

Última Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINA DE OXIGENIO PSA

Local Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVIÇOS Valor unitário estimado: R\$ 62.366,64 Valor total estimado: R\$ 62.366,64

Material Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

Data RESULTADO(S)

Id co

Objeto Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 54.699,96 Valor total homologado: R\$ 54.699,96 Ordem de classificação 1º

SOLH CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.184.220/0001-00 Nome ou razão social do fornecedor: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

EQUI Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

USIN Data do resultado da homologação: 19/12/2023

VAL

R\$:

$54699,96 \div 12 = 4558,33$

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINA DE OXIGENIO PSA	1	R\$ 62.366,64	R\$ 62.366,64	

Exibe 1-1 de 1 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, a Lei Nacional de Contratações Públicas (LNCPP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação, contratação e gerenciamento dos atos jurídicos em nome de instituições e contratos administrativos elaborados pelo poder público.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.192 de 20 agosto de 2019.

O desenvolvimento desse sistema foi apoiado em parceria com a construção de uma comunidade aberta digital, homologada para o mercado e disponível no endereço:

A adoção é obrigatória em relação das informações e dos arquivos relativos às contratações realizadas no LNCPP por força da Lei nº 14.133/2021 e de outras responsabilidades dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalbeservicos.com.br/>

0300.878.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 0000058/2023

Acessar Contratação

Última atualização 26/12/2023

Local: Morrinhos/GO Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS Unidade compradora: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 28/11/2023 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/12/2023 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11870726000100-1-000015/2023 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DAS CENTRAIS E POSTOS DE CONSUMO DE OXIGÊNIO, DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO DA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS ATRAVÉS DA USINA DE OXIGÊNIO E GASES MEDICINAIS MODELO GO-PSA-40.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 62.366,64

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 54.699,96

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINA DE OXIGENIO PSA	1	R\$ 62.366,64	R\$ 62.366,64	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compõem o atualito comitê.

A adequação, fidedignidade e exatidão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CEP. 75.650 – 000 – Fone (64) 3417 – 2170

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023

PROCESSO Nº: 2023029126
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
VALIDADE: 01 ANO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, Sr. Paulo Garcia de Freitas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº58/2023, publicada no dia 27/11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Bangu, CEP: 21.862-720, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.220/0001-00, neste ato representada pela seu representante legal, Sr.Elio Sergio Pereira, portador da CNH nº 02.332.153-2-DETRAN/RJ, e do CPF nº 252.911.657-15, residente na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Bangu, CEP: 21.862-720, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

E-mail: contratos@separar.com.br / licitacao@separar.com.br

Telefone: (21) 2401-5412 / 9913

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de usina de oxigênio, posto de ar comprimido e a vácuo, pertencentes à UTI do Hospital Municipal, especificado Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 58/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	15.959	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos e postos de consumo de oxigênio, de ar comprimido e vácuo através da Usina Modelo GO-PSA-40 e centrais acopladas: Central de Oxigênio, Central Geradora e de Tratamento de Ar Comprimido Medicinal e Central Geradora de Vácuo com seus compressores.	R\$54.699,96
2	135.668	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos e postos de consumo de oxigênio, de ar comprimido e vácuo através da Usina Modelo GO-PSA-40 e centrais acopladas: Central de Oxigênio, Central Geradora e de Tratamento de Ar Comprimido Medicinal e Central Geradora de Vácuo com seus compressores.	R\$119.325,24 (valor fixo)
			VALOR TOTAL: R\$174.025,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois não há previsão no estudo técnico preliminar.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morrinhos, 21 de dezembro de 2023.

PAULO GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

REPRESENTANTE LEGAL

Separar Produtos e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.184.220/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 33977	COMPLEMENTO LOT 02 PAL. 45461
-------------------------	-----------------	----------------------------------

CEP 21.852-002	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@SEPARAR.COM.BR	TELEFONE (21) 2401-5412
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 13:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 666 / 2024

Data Emissão: 15/02/2024

Cotação: 15

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 45 00 SERVIÇOS DE GÁS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOSE COMPONENTES, CASO NECESSARIO, PARA A REDE DE GASES MEDICINAIS DO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SERV REDE DE GASES MEDICINAIS		1,0000	4.388,4400	4.388,44
Total:					4.388,44

Solicitante

Secretário Executivo



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 665 / 2024

Data Emissão: 15/02/2024

Cotação: 15

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 24 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOSE COMPONENTES, CASO NECESSARIO, PARA A REDE DE GASES MEDICINAIS DO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO	UNID	1,0000	2.000,0000	2.000,00
Total:					2.000,00

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 159/2024

Maringá, 19 de fevereiro de 2024.

De: Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 527/2023, que originou a Autorização de Despesa nº 15/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a rede de gases medicinais do CISAMUSEP, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas "Painel de Preço", "Banco de Preços", "Portal Nacional de Contratações Públicas", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que foram consultados 6 (seis) empresas do ramo de manutenção de gases medicinais;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: OXI1000 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, GASINTEC PROJETOS E SERVICOS LTDA, OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, ARVAC INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPRESSORES, BOMBAS LTDA e GAS SOLUTIONS INSTALACOES PREDIAIS E INDUSTRIAIS LTDA E INGAS INSTALACAO DE CENTRAIS DE GAS LTDA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Eugênio José Akatsu – Marícula nº 260, Giséli Nardi Paixão – Marícula nº 83, Maiko Cezar Paulino – Marícula nº 210 e Sarah Torquetti Heberle – Marícula nº 230.

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


~~Giséli Nardi Paixão~~

Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 007/2024-INI

Senhor Secretário Executivo,

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 159/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da

pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessárias a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também,

regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 015/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 23 de fevereiro de 2024.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

COMPRASGOV Nº 90007/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 14 de março de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.388,44 (seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024-000

1 - Itens da Licitação**1 - Manutenção Rede Oxigênio****Descrição Detalhada:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Total (R\$):** 4.388,44**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Maringá/PR (1)**Grupo:** G1**2 - Posto Medicinal****Descrição Detalhada:** Posto Medicinal Composição: Registro + Conexão , Tipo: Interno Para Vácuo , Aplicação: Para Gases Medicinais**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Total (R\$):** 2.000,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Maringá/PR (1)**Grupo:** G1**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção Rede Oxigênio	1	UNIDADE
2	Posto Medicinal	1	Unidade

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano XII

Edição nº 1901

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
COMPRASGOV Nº 90007/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 14 de março de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.388,44 (seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

Editar

Edital nº 90007/2024

Acessar Contratação

Última atualização 28/02/2024

Local: Maringá/PR Órgão: ESTADO DO PARANA Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-000281/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSERV/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900072024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.388,44

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção Rede Oxigênio	1	R\$ 4.388,44	R\$ 4.388,44	
2	Posto Medicinal	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos na sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Tratado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado representativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a cargo e alçada corante.

A integridade, fidelidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

